

Acessibilidade para pessoas com deficiência visual e o combate à desinformação: projeto Alumia e o compromisso com a cidadania digital

Flávia Affonso Mayer¹
Universidade Federal da Paraíba - UFPB

Resumo

O presente estudo analisa os desafios e as potencialidades da acessibilidade comunicacional para pessoas com deficiência visual nas redes sociais digitais, com foco em seu papel no enfrentamento à desinformação. Parte-se da compreensão da cidadania como prática ativa e plural, que pressupõe acesso equitativo à informação e participação social (Gentili, 2002). A partir do Modelo Social da Deficiência (Einfield, Harris, 2003) e do paradigma do Desenho Universal (*Center for excellence in universal design*, 2015), discute-se o papel das tecnologias acessíveis, especialmente a audiodescrição, na construção de uma esfera pública inclusiva. Utiliza-se como estudo de caso a agência de checagem *Alumia*, projeto desenvolvido no âmbito da Universidade Federal da Paraíba. Adotando uma perspectiva exploratória e de pesquisa-ação, conclui-se que, mesmo com todas as dificuldades inerentes à iniciativa, é de suma importância estruturar e ampliar processos ágeis e permanentes de acessibilização nas redes sociais.

Palavras-chave: Acessibilidade, Deficiência visual, Redes Sociais, Desinformação, Cidadania, Comunicação Inclusiva.

1. Introdução

A desinformação nas redes sociais constitui um dos maiores desafios da contemporaneidade. Para pessoas cegas ou com deficiência visual, esse fenômeno se agrava diante de barreiras de acessibilidade digital, que limitam seu direito à informação, à participação cidadã e ao exercício pleno da autonomia. Este artigo investiga a interseção entre acessibilidade digital e desinformação, propondo uma reflexão crítica sobre a exclusão informacional vivida por esse grupo social. A partir de revisão teórica e de marcos legais como a Lei Brasileira de Inclusão (2015), o trabalho analisa como a negligência quanto à acessibilidade digital favorece a vulnerabilidade informacional das pessoas cegas.

O exercício pleno da cidadania implica a participação consciente e responsável dos indivíduos na sociedade, o que requer acesso à informação, liberdade de expressão e

¹ Professora do DECOM-UFPB e do Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Universidade Federal da Paraíba (PPGC-UFPB). E-mail: flavia.mayer@academico.ufpb.br

possibilidade de participação ativa nas decisões coletivas (Peruzzo, 2005). A cidadania, portanto, só se consolida em contextos que reconhecem e respeitam a diferença, sem que ela resulte em desigualdade de tratamento ou exclusão social (Jerónimo; Vink, 2013). Tais prerrogativas tornam-se ainda mais significativas diante da diversidade humana e da necessidade de inclusão de grupos historicamente marginalizados.

A cidadania contemporânea, mais do que um conjunto de direitos formais, consiste em uma prática ativa de pertença social e participação nas decisões coletivas. Em uma sociedade cada vez mais conectada digitalmente, tal participação está intrinsecamente vinculada à capacidade de acessar e produzir informação de forma autônoma e equitativa. Nesse contexto, as redes sociais digitais assumem um papel central na mediação da esfera pública contemporânea. Contudo, o acesso a essas plataformas nem sempre é garantido para todos. Para pessoas com deficiência visual, por exemplo, as barreiras tecnológicas e comunicacionais ainda limitam significativamente sua participação. Isso não apenas compromete o princípio da igualdade, mas também fragiliza a qualidade da democracia.

Entre os diversos fatores que sustentam uma sociedade democrática está o direito à comunicação, compreendido não apenas como um fim, mas também como meio para garantir os direitos civis, políticos e sociais (Gentilli, 2002). É nesse contexto que se coloca a questão da acessibilidade comunicacional, especialmente nas plataformas digitais, como condição essencial para que pessoas com deficiência visual possam exercer sua cidadania de forma plena.

Este artigo propõe, pois, refletir sobre os desafios e caminhos possíveis para ampliar a acessibilidade nas redes sociais, considerando sua importância no combate à desinformação. Para isso, adota como foco o público com deficiência visual, apresenta uma revisão teórica sobre acessibilidade, discute as principais normativas legais existentes no Brasil, e analisa a experiência realizada na agência de checagem *Alumia*, vinculado à Universidade Federal da Paraíba.

2. Cidadania, acessibilidade e comunicação como Direitos Humanos

Para além do acesso a direitos civis e políticos, a noção de cidadania implica a possibilidade de participação ativa na vida social, econômica e cultural da sociedade.

Jerônimo e Vink (2013) defendem que essa participação deve ser atravessada pelo reconhecimento da diversidade e pelo respeito à diferença, entendida como um valor social positivo.

Para que a diferença seja de fato reconhecida e respeitada na sociedade, é necessário que tenham acesso à informação e possam expressar suas ideias. Nesse sentido, a comunicação acessível é condição para o exercício da cidadania em sua plenitude, já que defende que todos os indivíduos, independentemente de suas condições sensoriais, possam acessar, produzir e compartilhar informações. Assim, o direito à comunicação se apresenta como um direito-meio, essencial para a realização dos demais direitos (Gentili, 2002). Em outras palavras, não há como exercer a cidadania sem comunicar e ser comunicado. Tal premissa encontra respaldo nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU para 2030 (ONUBR, 2015), que destacam a promoção da igualdade e da inclusão como metas globais.

No entanto, mesmo com avanços significativos, como o reconhecimento do direito à comunicação como direito humano (Peruzzo, 2005), muitos grupos seguem excluídos desse processo. Pessoas com deficiência visual — sejam elas cegas ou com baixa visão — enfrentam barreiras estruturais que limitam sua participação ativa na sociedade. Estas barreiras, segundo o Modelo Social da Deficiência, são impostas pelo próprio ambiente social, que não se organiza para acolher a diversidade (Enfield; Harris, 2003). Assim, a deficiência não reside no corpo do sujeito, mas nas limitações impostas por uma sociedade que não é acessível. Promover, pois, a acessibilidade é também promover cidadania.

Nessa perspectiva, a comunicação não pode ser compreendida apenas como uma atividade técnica ou de transmissão de dados, mas como uma prática cultural e política. Daí a importância de assegurar que os grupos historicamente marginalizados, como as pessoas com deficiência, tenham condições de acessar, compreender e produzir conteúdo.

3. Acessibilidade digital e Normativas Brasileiras

O conceito de acessibilidade está vinculado ao enfrentamento de barreiras que impedem a plena participação dos sujeitos na vida em sociedade. No campo da deficiência, essa compreensão ganha força com o Modelo Social, que desloca o foco nas

características individuais dos sujeitos, para as barreiras sociais e estruturais que marginalizam as pessoas com deficiência (Enfield; Harris, 2003). Segundo esse modelo, não é a cegueira, por exemplo, que impede uma pessoa de acessar informações em uma rede social, mas sim a ausência de descrições alternativas em imagens e vídeos, interfaces não compatíveis com leitores de tela, ou a predominância de conteúdo visual sem equivalentes textuais.

Nesse sentido, a acessibilidade digital deve ser pensada desde o planejamento dos conteúdos, incorporando recursos como audiodescrição, textos alternativos, contrastes adequados, entre outros. Aqui, o Desenho Universal (*Center for excellence in universal design*, 2015) emerge como um paradigma potente, ao propor que os ambientes e produtos sejam pensados para atender as pessoas em suas diferentes características, independentemente de suas condições corporais, sensoriais, motoras ou cognitivas.

O conceito de desenho universal, conforme estabelecido pelo *Center for Excellence in Universal Design* (2015), refere-se à integração da acessibilidade desde as etapas iniciais de concepção de produtos, serviços ou ambientes, e não à sua inclusão como modificação posterior. Segundo a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), desenho universal é definido como “a concepção de produtos, ambientes, programas e serviços a serem usados por todas as pessoas, sem necessidade de adaptação ou de projeto específico, incluindo os recursos de tecnologia assistiva” (Brasil, 2015, p. 33). Essa perspectiva propõe o desenvolvimento de soluções que atendam à maior diversidade possível de usuários — considerando diferentes faixas etárias, gêneros, condições físicas e sensoriais, entre outras especificidades —, assegurando assim o uso equitativo, autônomo e eficiente. Além disso, busca-se preservar a qualidade da experiência do usuário e evitar a geração de encargos ou adaptações onerosas.

O Brasil possui importantes marcos legais que regulamentam a acessibilidade comunicacional, sobretudo no campo audiovisual. A Lei nº 10.098/2000 estabeleceu diretrizes para garantir a acessibilidade nas emissoras de TV, incluindo a obrigatoriedade da audiodescrição, inicialmente por duas horas semanais, com previsão de aumento progressivo.

A Instrução Normativa nº 116/2014 da Ancine determina que filmes financiados com recursos públicos incluam recursos como audiodescrição, janela de Libras e legendas

para surdos e ensurdecidos (LSE). Já a Instrução Normativa nº 128/2016 exige que salas de cinema comerciais disponibilizem esses recursos. O Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015) também representa avanço importante, regulamentando o uso de recursos de acessibilidade em campanhas eleitorais e debates televisivos. Embora não haja ainda obrigatoriedade legal nas redes sociais, cresce o número de iniciativas que utilizam audiodescrição e legendagem para surdo e ensurdecido (LSE) em plataformas como a Netflix, contribuindo para a ampliação da acessibilidade digital.

4. Acessibilidade nas Redes Sociais: Desafios e Caminhos

As redes sociais têm se tornado espaços privilegiados de disseminação de informações e formação de opinião. Apesar dos avanços mencionados, a acessibilidade nas redes sociais ainda é limitada, especialmente quando se trata de postagens audiovisuais que não oferecem alternativas como audiodescrição ou textos descritivos acessíveis. Embora tenham se tornado espaços privilegiados de disseminação de informações e formação de opinião, as redes são também são terreno fértil para a circulação de desinformação, discursos de ódio e *fake news*.

Este cenário é particularmente preocupante no contexto de proliferação de desinformação, em que o acesso desigual à informação pode ampliar desigualdades e enfraquecer a democracia: a exclusão digital, aqui, especialmente a de pessoas com deficiência visual, não apenas limita sua participação na esfera pública, como também as torna mais vulneráveis à manipulação informacional. A acessibilidade não é, portanto, uma questão “apenas” de justiça social, mas também de proteção à democracia. Ao garantir que todos possam compreender e avaliar criticamente os conteúdos que circulam online, amplia-se o potencial de resistência à desinformação.

Apesar de extremamente relevante, não são poucos os gargalos na implementação de políticas de acessibilidade. Nas redes sociais, a velocidade de circulação de conteúdos e a lógica algorítmica que privilegia o engajamento em detrimento da qualidade da informação impõem obstáculos à acessibilização de conteúdos. O desafio consiste em conciliar a urgência das postagens com o tempo necessário para garantir sua acessibilidade, especialmente em equipes reduzidas.

5. Estudo de Caso: Projeto Alumia

O projeto *Alumia*, criado em 2024 na Universidade Federal da Paraíba, é um Laboratório de Combate à Desinformação formado por jornalistas, docentes e discentes da Universidade Federal da Paraíba. O laboratório visa produzir conteúdos digitais voltados para formação cidadã, diversidade e combate à desinformação. Desde sua concepção, o projeto investe em acessibilidade como eixo estruturante, contando com um setor responsável pela aplicação de recursos como audiodescrição, textos alternativos e revisão linguística acessível.

Para tanto, o Alumia tem como missão é promover uma cultura de enfrentamento à desinformação por meio de ações de checagem de fatos, pesquisa, educação midiática e inovação tecnológica. De maneira operacional, o Alumia conta com a da INOVATEC-JP (Agência de Inovação Tecnológica de João Pessoa), AletheiaFact, Associação Paraibana de Imprensa (API), a Associação de Mídia Digital (Amidi), o Observatório Paraibano de Jornalismo (OPJor), o Departamento de Jornalismo (Dejor), o Departamento de Comunicação (Decom), além de programas de pós-graduação como o de Jornalismo e o de Comunicação (PPGC). Também nos apoiam o Centro de Comunicação Turismo e Artes (CCTA), o Centro de Informática (CI), o Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes (CCHLA), o Departamento de Mídias Digitais, a Secretaria de Ciência e Tecnologia de João Pessoa (SECITEC-JP) e o Observatório da Linguagem e Inclusão.

Do ponto de vista da acessibilidade da informação, o Alumia conta com uma diretoria específica para esse fim, ainda que composta apenas por uma docente integrante.

6. Metodologia

A estruturação do núcleo de acessibilidade iniciou-se com a elaboração de um curso interno de formação para a equipe, abordando conceitos básicos de acessibilidade, ética da comunicação e fundamentos do Desenho Universal, uso de ferramentas de audiodescrição e produção de textos alternativos. Também foi realizado um levantamento de iniciativas similares em universidades e perfis institucionais no Instagram, com o objetivo de mapear boas práticas.

7. Ações e Desafios

Entre as principais ações desenvolvidas, destaca-se a audiodescrição de imagens e vídeos publicados no perfil do projeto. No entanto, a estrutura reduzida do núcleo de acessibilidade, com apenas uma pessoa responsável, dificulta a publicação simultânea de conteúdo acessível, especialmente diante da urgência de certas postagens.

Isso acaba se desdobrando em sobrecarga de trabalho diante, sobretudo diante da necessidade de celeridade nas postagens. Como consequência, muitas publicações acabam sendo veiculadas sem os recursos necessários. Este dilema — entre a urgência da informação e o direito à acessibilidade — caracteriza-se como um “cabo de guerra” constante e representa um dos principais desafios do projeto. A solução passa por uma reestruturação interna dos fluxos de produção e pela formação ampliada de outros membros da equipe.

Além disso, muitos estudantes bolsistas demonstram insegurança na realização da audiodescrição, por considerarem o processo complexo e técnico. Isso evidencia a necessidade de formação contínua e da criação de uma estrutura mais dinâmica e colaborativa dentro dos projetos de comunicação universitária.

Ainda que de maneira errática diante da celeridade nas postagens do projeto, as redes do Alumia passaram a ter audiodescrição por meio de legenda oculta, ou seja, que é lida apenas pelo aplicativo leitor de telas dos usuários com deficiência visual.

8. Considerações Finais

A promoção da acessibilidade comunicacional nas redes sociais é um compromisso democrático fundamental, especialmente no combate à desinformação. Ao garantir que pessoas com deficiência visual possam acessar conteúdos digitais de forma autônoma, amplia-se sua participação cidadã e fortalece-se o direito à informação como bem público.

Experiências como a do projeto *Alumia* demonstram que, apesar das dificuldades operacionais e recursos limitados, é possível implementar boas práticas de acessibilidade, desde que haja formação, planejamento, compromisso ético e vontade política institucional. Contudo, é necessário avançar na construção de políticas públicas específicas para o ambiente digital, assegurando que a acessibilidade seja parte estruturante das estratégias de comunicação e não um recurso opcional.

Por fim, mais estudos são necessários para compreender as implicações da acessibilidade digital para a formação cidadã, o combate à desinformação e a efetiva inclusão de pessoas com deficiência na esfera pública contemporânea. Só assim poderemos, de fato, construir uma esfera pública acessível, plural e democrática.

9. Referências

ANCINE. *Instrução Normativa nº 116/2014*.

ANCINE. *Instrução Normativa nº 128/2016*.

Bakir, V., & McStay, A. (2018). Fake news and the economy of emotions. *Digital Journalism*, 6(2), 154–175.

BARBOSA, D. G. *Acessibilidade digital e inclusão informacional*. São Paulo: Cortez, 2019.

BRASIL. Lei Federal no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/110098.htm>. Acesso em 13/06/2025.

BRASIL. Lei Federal no 13.146 de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm>. Acesso em 13/06/2025.

BRASIL. Lei Brasileira de Inclusão no 13.146 de julho de 2015. Brasília: Casa Civil, 2015.

CENTRE FOR EXCELLENCE IN UNIVERSAL DESIGN. Disability Act Irlanda, 2015. Disponível em: <http://www.irishstatutebook.ie/eli/2005/act/14/enacted/en/html> . Acesso em: 13/06/2025.

ENFIELD, L.; HARRIS, S. *Disability: the social model*. London: Sage, 2003.

FLORIDI, L. *The Philosophy of Information*. Oxford: Oxford University Press, 2011

GENTILLI, P. *Direito à comunicação e democracia*. São Paulo: Paulus, 2002.

JERÓNIMO, H.; VINK, N. *Cidadania e diversidade cultural*. Lisboa: ICS, 2013.

LIMA, R. M., ALMEIDA, G. S. Capacitismo comunicacional: exclusões simbólicas de pessoas com deficiência na era digital. *Revista Brasileira de Comunicação*, 44(1), 2021.



Intercom – Sociedade Brasileira de Estudos Interdisciplinares da Comunicação 48º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação – Faesa – Vitória – ES De 11 a 16/08/2025 (etapa remota) e 01 a 05/09/2025 (etapa presencial)

LOPES, D., FREITAS, M. C. Comunicação pública acessível: desafios e possibilidades para a inclusão informacional. *Intercom – Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*, 45(2), 2022, 200–217.

MARWICK, A., LEWIS, R. *Media Manipulation and Disinformation Online*. New York: Data & Society Research Institute, 2017.

ONU BRASIL. *Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*. Brasília, 2015.

PERUZZO, C. M. K. *Comunicação popular e comunitária: a vez e a voz dos excluídos*. Petrópolis: Vozes, 2005.

SILVA, T. H.. Redes sociais, desinformação e exclusão digital: desafios da acessibilidade comunicacional. *Cadernos de Inclusão Digital*, 15(3), 2020, 75–91.

WARDLE, C., DERAKHSHAN, H. *Information Disorder: Toward an Interdisciplinary Framework for Research and Policy Making*. Strasbourg: Council of Europe, 2017.

W3C – World Wide Web Consortium. (2023). *Web Content Accessibility Guidelines (WCAG) 2.2*. Disponível em: <https://www.w3.org/WAI/WCAG22/> . Acesso em: 13/06/2025.